



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 09/07/25

Walter M. Moreira

PRESIDENTE

[Signature]

VICE-PRESIDENTE

[Signature]

SECRETÁRIO

LEI Nº 2.888, DE 09 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A FESTA DE SANTO ANTÔNIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Ouro Branco, a Festa de Santo Antônio, Santo Padroeiro da nossa Cidade, a ser comemorada anualmente no período de 31 de maio a 13 de junho.

Art. 2º A data será destinada à celebração das tradições religiosas e culturais associadas à devoção a Santo Antônio, promovendo eventos como a trezena, celebrações eucarísticas, procissões, apresentações culturais, quadrilhas, barracas de comidas típicas, shows, peças teatrais e demais manifestações populares.

Art. 3º O Poder Executivo deverá apoiar e incentivar atividades culturais, religiosas e educativas que visem à valorização, preservação e divulgação da Festa de Santo Antônio, envolvendo a comunidade local, paróquias, instituições culturais e educacionais.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo adotar as providências necessárias para garantir a segurança e a organização das festividades, podendo para tanto mobilizar os órgãos competentes e promover ações integradas de apoio logístico e preventivo, com vistas à proteção dos participantes e à manutenção da ordem pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 09 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 09/08/25 a 12/08/25

Roberto Henrique A. Moreira
Responsável

[Signature]
SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº74/2025, de autoria Vereadora Branca de Castilha Souza Cunha."

[Signature]